



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 599669/2019**

**Interessada - Vera Lúcia Christofero**

**Relatora - Lucy Vieira da Silva Pinto - SEDUC**

**Advogado - Jonas Duarte de Araújo – OAB/MT 25.807**

**1ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento – 24/06/2025**

**Acórdão nº 217/2025**

Auto de Infração nº 151573 de 02/12/2019. Auto de Inspeção nº 175699 de 02/12/2019. Termo de Embargo nº 108607 de 02/12/2019. Relatório Técnico nº 391/DUDALTAFLOR/SEMA/2019. Por desmatar, e fazer uso de fogo, em 162,59 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 175699. Decisão Administrativa nº 688/SGPA/SEMA/2024, homologada parcialmente em 06/05/2024, arbitrando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare desmatado, em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, resultando em R\$ 812.950,00 (oitocentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora no sentido de conhecer do recurso interposto e dar-lhe parcial provimento, para reformar a Decisão Administrativa nº 688/SGPA/SEMA/2024, retificando o enquadramento da infração ora julgada, e aplicando o disposto no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, que estabelece penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare, totalizando o montante de R\$ 162.590,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, pelo conhecimento do recurso interposto e pelo seu parcial provimento, com extinção do Termo de Embargo, porém imputando multa no valor total de R\$ 162.590,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante do ITEEC

**Lucy Vieira da Silva Pinto**

Representante da SEDUC

**Kálita Cortiana Seidel**

Representante da FIEMT

**Áurea Soares de Campos**

Representante da ABES

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Presidente da 1ª JJR